



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DE PREFEITO**

Lei Municipal Nº 573/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para os fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.129.005,67 (um milhão, cento e vinte nove mil, cinco reais e sessenta centavos) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

Unidade Orçamentária: 22.080-SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 1020 – Programa de Educação Inclusiva e de Qualidade

Ação: 1100 - Construção e Reforma de Creches

Fonte de Recurso: 571 - Transferência do Estado ref. a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 869.005,67

Fonte de Recurso: 540 - Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

Total do crédito.....R\$ 1.129.005,67

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado/PB, em 28 de outubro de 2022.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BÉZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional